LEI Nº 4717/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 25 DE JANEIRO DE 1990.

LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 4715/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - No decorrer do exercício financeiro de 1990, fica o Prefeito do Município autorizado a:

a) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) de cada Dotação Orçamentária da Lei 4710/89, do orçamento vigente, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes".

b) .....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 24 de janeiro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário

f.